

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI****LICITAÇÃO Nº 10171/2024 – OEI****RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO V**

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento ao subitem 2.1 do Edital da Licitação em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como suas respectivas respostas.

**Questionamento 01 – “Identificação dos Invólucros:** No edital, é mencionado que todos os invólucros devem ser identificados com o nome da agência. No entanto, gostaríamos de saber se essa orientação também se aplica ao Invólucro nº 2 - Proposta Técnica - Via Não Identificada. Esse invólucro também deve ser identificado?”

**Resposta –** O invólucro nº 02 – Plano de Ação Promocional deverá atender integralmente ao disposto no subitem 6.1.5 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

**Questionamento 02 – “Fornecimento do Invólucro nº 2:** O Invólucro nº 2 será fornecido pela OEI a todas as licitantes, a fim de evitar a identificação, ou podemos utilizar qualquer envelope, desde que siga as orientações do edital?”

**Resposta –** Esse esclarecimento já foi elucidado conforme Resposta a Pedido de Esclarecimento nº IV, devidamente publicado na página da OEI, a seguir transcrito: “[...] – *Não está correto o entendimento. Não há no Edital nenhuma citação que leve a esse entendimento. Os proponentes poderão entregar as propostas não identificadas em pen drive acondicionado em qualquer invólucro, pelo fato de que estes (invólucros) obrigatoriamente, não terão nenhuma identificação de seu emissor, garantido o sigilo do seu proponente. Lembramos que os membros avaliadores responsáveis pela sua análise e julgamento das propostas não estarão presentes na sessão de recebimento das propostas, nem por meio do Teams, sendo mais uma segurança quanto ao sigilo das propostas não identificadas, bem como seus autores. Vide os procedimentos contidos no Item 7 do Edital.*

**Questionamento 03 – “Formato de Envio dos Documentos no Invólucro nº 2:** Não ficou claro se dentro do Invólucro nº 2 poderemos enviar um caderno impresso com a Proposta Técnica, ou se este material deve ser enviado somente em formato digital. Este mesmo questionamento se aplica aos exemplos das ações promocionais mencionadas no edital. Esses materiais podem ser impressos e acondicionados no invólucro ou devem ser apresentados exclusivamente em formato digital?”

**Resposta** – o subitem 6.1.4 do Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital informa que “O Plano de Ação Promocional deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – uma Não Identificada e outra Identificada – que **poderão ser apresentadas** em arquivos em formato digital e acondicionados separadamente nos Invólucros nº 2 e 3. Assim, é possível, pela redação do subitem, a apresentação em outro formato que não seja o digital.

Brasília, DF. 05 de agosto de 2024.

**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário